

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCS. CEE nºs. 1361/76
e outros

INTERESSADA: Synval Geloneze Januário e outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem
idade legal

RELATORA : Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 975/76 - CPG - Aprov. em 1º/12/76

Com. ao Pleno em 8/12/76

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau de alunos sem idade mínima legal exigida para início da escolaridade de 1º grau.

Os processos estão bem instruídos e contêm os elementos necessários à análise dos casos.

APRECIÇÃO:-

A documentação que fundamenta cada petição demonstra que a experiência pré-escolar, pela qual passaram os alunos, ofereceu a estimulação necessária ao adequado desenvolvimento de suas personalidades. Encontram-se, portanto, com maturidade para frequentar, em 1977, a 1ª série do 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do Ensino do 1º grau, em 1977, dos seguintes alunos:

- 1- Synval Geloneze Januário - Proc. CEE nº 1361/76
- 2- Leila Fernandes - Proc. CEE nº 1363/76
- 3- Sílvio Massaru Kozasa - Proc. CEE nº 1367/76
- 4- Daniel Morita da Silva - Proc. CEE nº 1368/76
- 5- Mirian Taís Salomão - Proc. CEE nº 1371/76
- 6- Renata Beatriz Antônia - Proc. CEE nº 1372/76
de Almeida
- 7- Adriana Sanches Dressano - Proc. CEE nº 1376/76

São Paulo, 1º de dezembro de 1976

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 1º de dezembro de 1976.

a) Cons. João Baptista Salles da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência